

**LEI Nº 317/2005**

De 18 de fevereiro de 2005.

CERTIFICO QUEO Documento de Nº 317/05

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 11/02/05Responsável: [Assinatura]**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE E NECESSIDADE.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com o art. 237 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/2002 de 15 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais	01	R\$ 260,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de seis meses, prorrogável por uma única vez, por igual período.

Parágrafo único – Os contratantes poderão rescindir antecipadamente a contratação, mediante notificação prévia com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que isso gere qualquer direito a indenização, ressalvadas as verbas de caráter sinalamático.

Art. 3º. Sempre que o salário mínimo aumentar, o valor do vencimento também aumentará nos mesmos índices que aquele.



Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Incra, LC-01/02, de 15 de agosto de 2002.

Art. 5º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a contratação, em conformidade com Anexo I da presente lei.

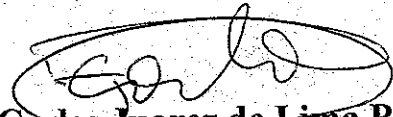
Art. 6º. Esta lei retroagirá ao dia 02 de fevereiro de 2005.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2005.

Registre-se e Publique-se


Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal


Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento